

ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de São Domingos

LEI N°: 040/2001. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E OFICIALIZAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam, oficialmente, criadas e denominadas as seguintes Escolas Municipais, localizadas neste Município de São Domingos:
- I Escola Municipal "Prefeito José Fonseca Lima", situada à rua José Amado de Andrade;
- II Escola Municipal "Profa Ivanilde da Silva Santos", situada à rua de mesmo nome;
- III Escola Municipal "Vereador José Barbosa dos Santos", localizada no povoado Mulungu;
- IV Escola Municipal "Pedro José da Costa", localizada no povoado Campanha;
- V Escola Municipal "Martiliano Ferreira dos Santos", localizada no povoado Boqueirão.
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, em 28 de novembro de 2001.

HÉLIO MÉCENAS (Prefeito Municipal)